

Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Nº INSCRIÇÃO: PGR2019025094 **DATA EMISSÃO:** 30/10/2019

INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

Nome/Razão Social: INTRAPLAST INDUSTRIA TRANSFORMADORA DE PLASTICOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 00.630.860/0001-09

Atividade principal: FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO

Endereço: RUA MAJOR TELESFORO **Nº.** 110

Bairro: PARQUE DOIS IRMÃOS **Complemento:**

IPTU: 283740-4 **Contato 1:** (85)99981-2415 **Contato 2:** (85)3283-7993

Email: beto@intraplast.com.br

Responsável legal: ALBERTO MONTEIRO CHAVES

CPF: 617.479.983-20 **Contato:** (85)30215-505 (85)99924-7777

Email: andreoaraujo@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO

CPF: 025.047.973-70

Contato: (85)3393-8392 (85)98685-5098 **Email:** contato@hlsolucoesambientais.com.br

Nº Registro Profissional: 10400333 **Formação Profissional:** TÉCNICO QUÍMICO

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO

Nome: Lusmeire Barbosa Paulo

CPF: 642.476.353-87 **Cargo ou Função:** Gerente Administrativa

Contato: (85)97881-875 **Email:** intraplast@gmail.com

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Outros resíduos perigosos (especificar no quadro observações finais):	0.01	Acondicionamento em conformidade com as características de periculosidade e volume do resíduo gerado.	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS INTERESTADUAL	Tratamento em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Embalagens usadas de óleo lubrificante	0.01	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESIDUOS INTERESTADUAL	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE I	Estopas contaminadas com óleos, graxas ou outros resíduos perigosos	0.01	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESIDUOS INTERESTADUAL	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	50.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	5400.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/ DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	2800.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/ DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	12500.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/ DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Resíduo de papel e papelão	853.66	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSPORTE PRÓPRIO (SE MATERIAL RECICLÁVEL)	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Resíduos de plástico polimerizado	86.66	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSPORTE PRÓPRIO (SE MATERIAL RECICLÁVEL)	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização

AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS

Ações a serem realizadas	Data de início	Data da conclusão
Treinamento sobre gerenciamento de resíduos sólidos com funcionários da empresa.	01/11/2019	31/12/2019

Ações a serem realizadas	Data de início	Data da conclusão
Realocação do recipiente para acondicionamento de resíduos comuns não recicláveis (varrição, papel de uso sanitário e pequenos resíduos administrativos) para área de armazenamento adequada (coberta sobre base impermeável).	26/10/2019	25/12/2019
Colocação de placas de identificação de resíduos nas áreas de armazenamento.	26/10/2019	25/12/2019
Adequação da área de armazenamento de resíduos	04/11/2019	19/12/2019

METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A empresa deve fazer palestras, seminários e afins quando necessário para ensinar sobre o descarte adequado dos resíduos e conscientizar seus colaboradores sobre os impactos gerados pela redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos da empresa.

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

I - Classificação dos Resíduos Sólidos De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma:

Classe I – Resíduos Perigosos – Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.

Classe II A – Resíduos não Perigosos: Não Inertes – Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I –Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes: Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Seguindo os princípios da educação ambiental, a segregação e o acondicionamento devem ser executados no momento da sua geração, no local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados a seu tipo, quantidade e características, para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção.

A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos.

A seguir apresenta-se o código de cores da referida resolução. Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001. Padrão de cores:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde; ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

OBSERVAÇÕES

- 1) Tal cronograma poderá ser alterado se houver alguma mudança não prevista no presente PGRS;
- 2) Deverá ser comunicado à SEUMA, inclusão de algum resíduo não contemplado pelo PGRS;
- 3) Os manifestos, declarações e contratos deverão estar atualizados e à disposição da fiscalização na empresa;
- 4) São utilizados sacos plásticos impermeáveis e resistentes;

5) Resíduos Classe I:

- a) Resíduos Classe I: pequenas peças do processo produtivo manchadas com resíduos oleosos. Por serem em pequenas quantidades as peças são armazenadas em local adequado e a coleta é feita uma vez por ano por empresa especializada.
- b) Todos os resíduos Classe I são acondicionados em recipiente plástico e por serem em pequenas quantidades a coleta é feita uma vez por ano por empresa especializada. Devido a baixa geração desses resíduos até a presente data não houve a destinação dos mesmos, o óleo lubrificante, por exemplo, é usado apenas para lubrificar algumas peças do processo produtivo, portanto, a quantidade usada é mínima.

6) Resíduos de Classe II:

- a) Considera-se em Resíduos não recicláveis os resíduos de varrição, papel de uso sanitário, pequenas quantidades de resíduos administrativos que tornam inviáveis a reciclagem. Estes resíduos são acondicionados em sacos pretos em recipiente adequado e encaminhados à coleta pública sistemática.
- b) Os Resíduos de plásticos polimerizados de processo referem-se as aparas de plástico polimerizado (PET) nas cores branca, preta e cristal, quando enviadas ao fornecedor para logística reversa, são pesadas e quantificadas em quilogramas. A estimativa da geração mensal na cor branca atualmente é de 5.400,00 kg/mês, na cor preta 2.800,00 kg/mês e no cristal é de 12.500,00 kg/mês.
- c) A empresa possui em toda a sua estrutura física iluminação por lâmpadas de LED, e até a presente data todas estão em perfeito uso. Foi sugerido que, quando inservíveis, as mesmas podem ser encaminhadas à reciclagem, caso o volume seja significativo, pois não são enquadradas como resíduos perigosos (como as lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio).
- d) Os resíduos de Resíduo de papel e papelão são direcionados para a reciclagem para empresa licenciada. A quantidade de papel e papelão é mensurada em quilograma, desta forma a média mensal do papel é de 83,33 kg/mês e de papelão é de 770,33 kg/mês, totalizando 853,66 kg/mês de papel e papelão.
- e) Os resíduos de plástico polimerizados são considerados os plásticos filmes que envolvem os insumos e são direcionados para a reciclagem para empresa licenciada. A quantidade de plásticos filme gerados por mês atualmente é de 86,66 kg/mês.
- f) Os toners das impressoras do escritório são recarregáveis (sistema bulk ink). As embalagens de tinta, quando esvaziadas, são encaminhadas para reciclagem juntamente com os demais resíduos de plástico polimerizado, pois, segundo a embalagem, não são tóxicas. É enviada, aproximadamente, 1 (uma) embalagem vazia a cada 3 meses.

ANEXOS

Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



JUSTIFICATIVAS FOTOS RECIPIENTES

JUSTIFICATIVAS FOTOS ABRIGOS

Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma.

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.



TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS

Data da Emissão: 30/10/2019

Número Protocolo PGR2019025094	Validade 5 Anos
--	---------------------------

Nome/Razão Social INTRAPLAST INDUSTRIA TRANSFORMADORA DE PLASTICOS LTDA

Endereço: RUA MAJOR TELESFORO	Número 110
Bairro PARQUE DOIS IRMÃOS	Estado CEARÁ

CNPJ/CPF 00.630.860/0001-09

Atividade Principal FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Outros resíduos perigosos (especificar no quadro observações finais):	0.01	Acondicionamento em conformidade com as características de periculosidade e volume do resíduo gerado.	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS INTERESTADUAL	Tratamento em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Embalagens usadas de óleo lubrificante	0.01	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESIDUOS INTERESTADUAL	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE I	Estopas contaminadas com óleos, graxas ou outros resíduos perigosos	0.01	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESIDUOS INTERESTADUAL	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	50.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	5400.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	2800.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	12500.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Resíduo de papel e papelão	853.66	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSPORTE PRÓPRIO (SE MATERIAL RECICLÁVEL)	Não se aplica	Reciclagem

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE II	Resíduos de plástico polimerizado	86.66	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSPORTE PRÓPRIO (SE MATERIAL RECICLÁVEL)	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização

São condicionantes deste Termo de Aprovação:

- Deverão estar presentes no empreendimento e acessível à fiscalização: O Termo de Aprovação e o PGRS aprovado, bem como as declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduo) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Submeter a prévia análise da SEUMA qualquer alteração que porventura se faça necessária na atividade ou no PGRS;
- As diretrizes descritas no PGRS deverão ser cumpridas rigorosamente;
- O gerador deverá contratar empresas prestadoras de serviço de coleta e transporte de resíduos que estiverem devidamente licenciadas e credenciadas pela Prefeitura de Fortaleza e destinar os resíduos gerados a locais autorizados pelo órgão ambiental competente;
- Deixar disponível à Fiscalização, Relatórios Semestrais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento;
- O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pela Prefeitura de Fortaleza;
- Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada.



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Nº INSCRIÇÃO: PGR2019025094 **DATA EMISSÃO:** 30/10/2019

INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

Nome/Razão Social: INTRAPLAST INDUSTRIA TRANSFORMADORA DE PLASTICOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 00.630.860/0001-09

Atividade principal: FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO

Endereço: **Nº.** 0

Bairro: **Complemento:**

IPTU: 283740-4 **Contato 1:** (85)99981-2415 **Contato 2:** (85)3283-7993

Email: beto@intraplast.com.br

Responsável legal: ALBERTO MONTEIRO CHAVES

CPF: 617.479.983-20 **Contato:** (85)30215-505 (85)99924-7777

Email: andreoaraujo@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO

CPF: 025.047.973-70

Contato: (85)3393-8392 (85)98685-5098 **Email:** contato@hlsolucoesambientais.com.br

Nº Registro Profissional: 10400333 **Formação Profissional:** TÉCNICO QUÍMICO

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO

Nome: Lusmeire Barbosa Paulo

CPF: 642.476.353-87 **Cargo ou Função:** Gerente Administrativa

Contato: (85)97881-875 **Email:** intraplast@gmail.com

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Outros resíduos perigosos (especificar no quadro observações finais):	0.01	Acondicionamento em conformidade com as características de periculosidade e volume do resíduo gerado.	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS INTERESTADUAL	Tratamento em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Embalagens usadas de óleo lubrificante	0.01	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESIDUOS INTERESTADUAL	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE I	Estopas contaminadas com óleos, graxas ou outros resíduos perigosos	0.01	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESIDUOS INTERESTADUAL	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	50.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	5400.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/ DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	2800.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/ DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	12500.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/ DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Resíduo de papel e papelão	853.66	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSPORTE PRÓPRIO (SE MATERIAL RECICLÁVEL)	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Resíduos de plástico polimerizado	86.66	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSPORTE PRÓPRIO (SE MATERIAL RECICLÁVEL)	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização

AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS

Ações a serem realizadas	Data de início	Data da conclusão
Treinamento sobre gerenciamento de resíduos sólidos com funcionários da empresa.	01/11/2019	31/12/2019

Ações a serem realizadas	Data de início	Data da conclusão
Realocação do recipiente para acondicionamento de resíduos comuns não recicláveis (varrição, papel de uso sanitário e pequenos resíduos administrativos) para área de armazenamento adequada (coberta sobre base impermeável).	26/10/2019	25/12/2019
Colocação de placas de identificação de resíduos nas áreas de armazenamento.	26/10/2019	25/12/2019

METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A empresa deve fazer palestras, seminários e afins quando necessário para ensinar sobre o descarte adequado dos resíduos e conscientizar seus colaboradores sobre os impactos gerados pela redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos da empresa.

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

I - Classificação dos Resíduos Sólidos De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma:

Classe I – Resíduos Perigosos – Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.

Classe II A – Resíduos não Perigosos: Não Inertes – Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I –Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes: Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Seguindo os princípios da educação ambiental, a segregação e o acondicionamento devem ser executados no momento da sua geração, no local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados a seu tipo, quantidade e características, para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção.

A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos.

A seguir apresenta-se o código de cores da referida resolução. Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001. Padrão de cores:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde; ROXO: resíduos radioativos;

MARRON: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

OBSERVAÇÕES

- 1) Tal cronograma poderá ser alterado se houver alguma mudança não prevista no presente PGRS;
- 2) Deverá ser comunicado à SEUMA, inclusão de algum resíduo não contemplado pelo PGRS;
- 3) Os manifestos, declarações e contratos deverão estar atualizados e à disposição da fiscalização na empresa;
- 4) São utilizados sacos plásticos impermeáveis e resistentes;
- 5) Resíduos Classe I:

- a) Resíduos Classe I: pequenas peças do processo produtivo manchadas com resíduos oleosos. Por serem em pequenas quantidades as peças são armazenadas em local adequado e a coleta é feita uma vez por ano por empresa especializada.
- b) Todos os resíduos Classe I são acondicionados em recipiente plástico e por serem em pequenas quantidades a coleta é feita uma vez por ano por empresa especializada. Devido a baixa geração desses resíduos até a presente data não houve a destinação dos mesmos, o óleo lubrificante, por exemplo, é usado apenas para lubrificar algumas peças do processo produtivo, portanto, a quantidade usada é mínima.

6) Resíduos de Classe II:

- a) Considera-se em Resíduos não recicláveis os resíduos de varrição, papel de uso sanitário, pequenas quantidades de resíduos administrativos que tornam inviáveis a reciclagem. Estes resíduos são acondicionados em sacos pretos em recipiente adequado e encaminhados à coleta pública sistemática.
- b) Os Resíduos de plásticos polimerizados de processo referem-se as aparas de plástico polimerizado (PET) nas cores branca, preta e cristal, quando enviadas ao fornecedor para logística reversa, são pesadas e quantificadas em quilogramas. A estimativa da geração mensal na cor branca atualmente é de 5.400,00 kg/mês, na cor preta 2.800,00 kg/mês e no cristal é de 12.500,00 kg/mês.
- c) A empresa possui em toda a sua estrutura física iluminação por lâmpadas de LED, e até a presente data todas estão em perfeito uso. Foi sugerido que, quando inservíveis, as mesmas podem ser encaminhadas à reciclagem, caso o volume seja significativo, pois não são enquadradas como resíduos perigosos (como as lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio).
- d) Os resíduos de Resíduo de papel e papelão são direcionados para a reciclagem para empresa licenciada. A quantidade de papel e papelão é mensurada em quilograma, desta forma a média mensal do papel é de 83,33 kg/mês e de papelão é de 770,33 kg/mês, totalizando 853,66 kg/mês de papel e papelão.
- e) Os resíduos de plástico polimerizados são considerados os plásticos filmes que envolvem os insumos e são direcionados para a reciclagem para empresa licenciada. A quantidade de plásticos filme gerados por mês atualmente é de 86,66 kg/mês.
- f) Os toners das impressoras do escritório são recarregáveis (sistema bulk ink). As embalagens de tinta, quando esvaziadas, são encaminhadas para reciclagem juntamente com os demais resíduos de plástico polimerizado, pois, segundo a embalagem, não são tóxicas. É enviada, aproximadamente, 1 (uma) embalagem vazia a cada 3 meses.

ANEXOS

Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



JUSTIFICATIVAS FOTOS RECIPIENTES

JUSTIFICATIVAS FOTOS ABRIGOS

Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma.

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.



TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS

Data da Emissão: 30/10/2019

Número Protocolo PGR2019025094	Validade 5 Anos
--	---------------------------

Nome/Razão Social INTRAPLAST INDUSTRIA TRANSFORMADORA DE PLASTICOS LTDA

Endereço:	Numero 0
------------------	--------------------

Bairro	Município FORTALEZA	Estado CEARÁ
---------------	-------------------------------	------------------------

CNPJ/CPF 00.630.860/0001-09

Atividade Principal FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Outros resíduos perigosos (especificar no quadro observações finais):	0.01	Acondicionamento em conformidade com as características de periculosidade e volume do resíduo gerado.	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS INTERESTADUAL	Tratamento em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Embalagens usadas de óleo lubrificante	0.01	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESIDUOS INTERESTADUAL	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE I	Estopas contaminadas com óleos, graxas ou outros resíduos perigosos	0.01	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESIDUOS INTERESTADUAL	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	50.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	5400.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	2800.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	12500.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Resíduo de papel e papelão	853.66	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSPORTE PRÓPRIO (SE MATERIAL RECICLÁVEL)	Não se aplica	Reciclagem

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE II	Resíduos de plástico polimerizado	86.66	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSPORTE PRÓPRIO (SE MATERIAL RECICLÁVEL)	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização

São condicionantes deste Termo de Aprovação:

- Deverão estar presentes no empreendimento e acessível à fiscalização: O Termo de Aprovação e o PGRS aprovado, bem como as declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduo) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Submeter a prévia análise da SEUMA qualquer alteração que porventura se faça necessária na atividade ou no PGRS;
- As diretrizes descritas no PGRS deverão ser cumpridas rigorosamente;
- O gerador deverá contratar empresas prestadoras de serviço de coleta e transporte de resíduos que estiverem devidamente licenciadas e credenciadas pela Prefeitura de Fortaleza e destinar os resíduos gerados a locais autorizados pelo órgão ambiental competente;
- Deixar disponível à Fiscalização, Relatórios Semestrais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento;
- O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pela Prefeitura de Fortaleza;
- Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada.



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Nº INSCRIÇÃO: PGR2019025094 **DATA EMISSÃO:** 30/10/2019

INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

Nome/Razão Social: INTRAPLAST INDUSTRIA TRANSFORMADORA DE PLASTICOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 00.630.860/0001-09

Atividade principal: FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO

Endereço: **Nº.** 0

Bairro: **Complemento:**

IPTU: 283740-4 **Contato 1:** (85)99981-2415 **Contato 2:** (85)3283-7993

Email: beto@intraplast.com.br

Responsável legal: ALBERTO MONTEIRO CHAVES

CPF: 617.479.983-20 **Contato:** (85)30215-505 (85)99924-7777

Email: andreoaraujo@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO

CPF: 025.047.973-70

Contato: (85)3393-8392 (85)98685-5098 **Email:** contato@hlsolucoesambientais.com.br

Nº Registro Profissional: 10400333 **Formação Profissional:** Técnico químico

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO

Nome: Lusmeire Barbosa Paulo

CPF: 642.476.353-87 **Cargo ou Função:** Gerente Administrativa

Contato: (85)97881-875 **Email:** intraplast@gmail.com

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Outros resíduos perigosos (especificar no quadro observações finais):	0.01	Acondicionamento em conformidade com as características de periculosidade e volume do resíduo gerado.	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS INTERESTADUAL	Tratamento em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Embalagens usadas de óleo lubrificante	0.01	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESIDUOS INTERESTADUAL	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE I	Estopas contaminadas com óleos, graxas ou outros resíduos perigosos	0.01	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESIDUOS INTERESTADUAL	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	50.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	5400.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/ DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	2800.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/ DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	12500.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/ DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Resíduo de papel e papelão	853.66	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSPORTE PRÓPRIO (SE MATERIAL RECICLÁVEL)	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Resíduos de plástico polimerizado	86.66	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSPORTE PRÓPRIO (SE MATERIAL RECICLÁVEL)	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização

AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS

Ações a serem realizadas	Data de início	Data da conclusão
Treinamento sobre gerenciamento de resíduos sólidos com funcionários da empresa.	01/11/2019	31/12/2019

Ações a serem realizadas	Data de início	Data da conclusão
Realocação do recipiente para acondicionamento de resíduos comuns não recicláveis (varrição, papel de uso sanitário e pequenos resíduos administrativos) para área de armazenamento adequada (coberta sobre base impermeável).	26/10/2019	25/12/2019
Colocação de placas de identificação de resíduos nas áreas de armazenamento.	26/10/2019	25/12/2019
Adequação do Abrigo de Resíduos	26/10/2019	25/12/2019

METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A empresa deve fazer palestras, seminários e afins quando necessário para ensinar sobre o descarte adequado dos resíduos e conscientizar seus colaboradores sobre os impactos gerados pela redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos da empresa.

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

I - Classificação dos Resíduos Sólidos De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma:

Classe I – Resíduos Perigosos – Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.

Classe II A – Resíduos não Perigosos: Não Inertes – Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I –Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes: Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Seguindo os princípios da educação ambiental, a segregação e o acondicionamento devem ser executados no momento da sua geração, no local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados a seu tipo, quantidade e características, para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção.

A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos.

A seguir apresenta-se o código de cores da referida resolução. Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001. Padrão de cores:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde; ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

OBSERVAÇÕES

- 1) Tal cronograma poderá ser alterado se houver alguma mudança não prevista no presente PGRS;
- 2) Deverá ser comunicado à SEUMA, inclusão de algum resíduo não contemplado pelo PGRS;
- 3) Os manifestos, declarações e contratos deverão estar atualizados e à disposição da fiscalização na empresa;
- 4) São utilizados sacos plásticos impermeáveis e resistentes;

5) Resíduos Classe I:

- a) Resíduos Classe I: pequenas peças do processo produtivo manchadas com resíduos oleosos. Por serem em pequenas quantidades as peças são armazenadas em local adequado e a coleta é feita uma vez por ano por empresa especializada.
- b) Todos os resíduos Classe I são acondicionados em recipiente plástico e por serem em pequenas quantidades a coleta é feita uma vez por ano por empresa especializada. Devido a baixa geração desses resíduos até a presente data não houve a destinação dos mesmos, o óleo lubrificante, por exemplo, é usado apenas para lubrificar algumas peças do processo produtivo, portanto, a quantidade usada é mínima.

6) Resíduos de Classe II:

- a) Considera-se em Resíduos não recicláveis os resíduos de varrição, papel de uso sanitário, pequenas quantidades de resíduos administrativos que tornam inviáveis a reciclagem. Estes resíduos são acondicionados em sacos pretos em recipiente adequado e encaminhados à coleta pública sistemática.
- b) Os Resíduos de plásticos polimerizados de processo referem-se as aparas de plástico polimerizado (PET) nas cores branca, preta e cristal, quando enviadas ao fornecedor para logística reversa, são pesadas e quantificadas em quilogramas. A estimativa da geração mensal na cor branca atualmente é de 5.400,00 kg/mês, na cor preta 2.800,00 kg/mês e no cristal é de 12.500,00 kg/mês.
- c) A empresa possui em toda a sua estrutura física iluminação por lâmpadas de LED, e até a presente data todas estão em perfeito uso. Foi sugerido que, quando inservíveis, as mesmas podem ser encaminhadas à reciclagem, caso o volume seja significativo, pois não são enquadradas como resíduos perigosos (como as lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio).
- d) Os resíduos de Resíduo de papel e papelão são direcionados para a reciclagem para empresa licenciada. A quantidade de papel e papelão é mensurada em quilograma, desta forma a média mensal do papel é de 83,33 kg/mês e de papelão é de 770,33 kg/mês, totalizando 853,66 kg/mês de papel e papelão.
- e) Os resíduos de plástico polimerizados são considerados os plásticos filmes que envolvem os insumos e são direcionados para a reciclagem para empresa licenciada. A quantidade de plásticos filme gerados por mês atualmente é de 86,66 kg/mês.
- f) Os toners das impressoras do escritório são recarregáveis (sistema bulk ink). As embalagens de tinta, quando esvaziadas, são encaminhadas para reciclagem juntamente com os demais resíduos de plástico polimerizado, pois, segundo a embalagem, não são tóxicas. É enviada, aproximadamente, 1 (uma) embalagem vazia a cada 3 meses.

ANEXOS

Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



JUSTIFICATIVAS FOTOS RECIPIENTES

JUSTIFICATIVAS FOTOS ABRIGOS

Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma.

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.



TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS

Data da Emissão: 30/10/2019

Número Protocolo PGR2019025094	Validade 2 Anos
--	---------------------------

Nome/Razão Social INTRAPLAST INDUSTRIA TRANSFORMADORA DE PLASTICOS LTDA

Endereço:	Numero 0
------------------	--------------------

Bairro	Município FORTALEZA	Estado CEARÁ
---------------	-------------------------------	------------------------

CNPJ/CPF 00.630.860/0001-09

Atividade Principal FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Outros resíduos perigosos (especificar no quadro observações finais):	0.01	Acondicionamento em conformidade com as características de periculosidade e volume do resíduo gerado.	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS INTERESTADUAL	Tratamento em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Embalagens usadas de óleo lubrificante	0.01	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESIDUOS INTERESTADUAL	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE I	Estopas contaminadas com óleos, graxas ou outros resíduos perigosos	0.01	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESIDUOS INTERESTADUAL	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	50.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	5400.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	2800.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	A007 - Resíduos de plásticos polimerizados de processo	12500.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	FORNECEDOR/DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Resíduo de papel e papelão	853.66	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSPORTE PRÓPRIO (SE MATERIAL RECICLÁVEL)	Não se aplica	Reciclagem

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE II	Resíduos de plástico polimerizado	86.66	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSPORTE PRÓPRIO (SE MATERIAL RECICLÁVEL)	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização

São condicionantes deste Termo de Aprovação:

- Deverão estar presentes no empreendimento e acessível à fiscalização: O Termo de Aprovação e o PGRS aprovado, bem como as declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduo) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Submeter a prévia análise da SEUMA qualquer alteração que porventura se faça necessária na atividade ou no PGRS;
- As diretrizes descritas no PGRS deverão ser cumpridas rigorosamente;
- O gerador deverá contratar empresas prestadoras de serviço de coleta e transporte de resíduos que estiverem devidamente licenciadas e credenciadas pela Prefeitura de Fortaleza e destinar os resíduos gerados a locais autorizados pelo órgão ambiental competente;
- Deixar disponível à Fiscalização, Relatórios Semestrais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento;
- O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pela Prefeitura de Fortaleza;
- Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada.



